

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS****Aviso n.º 3626/2022**

Sumário: Abertura do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória.

Abertura de procedimento de alteração ao Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09 (redação atual), em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, em reunião ordinária de 26/01/2022, relativamente ao ponto “19. Alteração do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória — Adequação ao artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Para deliberação”, deliberou, por maioria, aprovar procedimento de início de alteração do Plano, ao abrigo do n.º 1, alínea *a*) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e do artigo 76.º em articulação com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O âmbito da alteração implica a adequação nos termos do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente, a alteração do Plano ao nível do regulamento e planta de implantação.

A alteração técnica foi fixada num prazo de 09 meses, sendo que os interessados possuem um prazo de 15 dias (úteis), a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, nos termos do disposto no n.º 2/artigo 88.º/DL n.º 80/2015. As sugestões e pedidos de informação a apresentar relativamente a este procedimento administrativo, cujos respetivos atos e formalidades se encontram para consulta na Divisão Municipal de Urbanismo e Planeamento (DMUP), em horário de expediente, devem ser dirigidos por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, n.º 1, Salvaterra de Magos, 2120-072 Salvaterra de Magos ou no edifício da DMUP na Rua Luís de Camões, n.º 38. Também se encontra disponível o endereço de correio eletrónico: slop@cm-salvaterrademagos.pt e o portal eletrónico da Câmara Municipal para envio de participações e/ou consulta desmaterializada do procedimento.

28 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, eng.º

Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira, Chefe da Divisão Municipal Administrativa, do Município de Salvaterra de Magos, certifica que na reunião ordinária do dia 26/01/2022, relativamente ao ponto “19. Alteração do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória — Adequação ao artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — Para deliberação”, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Helena Neves, Luís Gomes, Paulo Cação e Ana Calado e com abstenção da senhora Vereadora Helena Lino, ao abrigo do n.º 1, alínea *a*) do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio:

1) Determinar iniciar procedimento de alteração ao PPHNSG, a coberto do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

2) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º em articulação com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que seja iniciado o processo de alteração do Plano de Pormenor, de acordo com o preconizado no relatório denominado “Alteração do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória — Adequação ao artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — oportunidade de elaboração, termos de referência

e decisão de qualificação de avaliação ambiental.”, onde se indica que o âmbito da alteração implica a adequação do regulamento e planta de implantação às novas regras de uso do solo;

3) Determinar nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, o prazo máximo de 09 meses (270 dias) para a respetiva elaboração da alteração;

4) Determinar, de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que o presente procedimento esteja dispensado de avaliação ambiental, atendendo à fundamentação apresentada no relatório “Alteração do Plano de Pormenor da Herdade de Nossa Senhora da Glória — Adequação ao artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — oportunidade de elaboração, termos de referência e decisão de qualificação de avaliação ambiental.”;

5) Determinar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º Decreto-Lei n.º 80/2015, um prazo de 15 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento;

6) Determinar que seja comunicado à CCDR-LVT o teor das deliberações (início de alteração) e remeter a mesma para publicação na 2.ª série do *Diário da República* (alínea c)/n.º 4/artigo 191.º/DL n.º 80/2015), via Sistema de Submissão Automática dos IGT para Publicação e Depósito (SSAIGT), divulgando-as através da Comunicação Social, e considerando a tramitação desmaterializada através da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e no sítio da Internet da CM (n.º 1/artigo 76.º, n.º 2/artigo 192.º);

7) Determinar que seja disponibilizada a decisão de não sujeição a Avaliação Ambiental da alteração do Plano, incluindo a respetiva fundamentação, no sítio da internet da CM (artigo 3.º/7 do DL n.º 232/2007, de 15/06).

Mais certifica que o teor da presente deliberação foi aprovado em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que assino e autentico com o selo branco, em uso neste Município.

27 de janeiro de 2022. — O Chefe da Divisão Municipal Administrativa, *Dr. Pedro João Pires Ferreira Duarte de Oliveira*.

614975924